



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Matéria: PL – 0113.9/2019

Procedência: Legislativo – Deputado Altair Silva.

Ementa: Institui o Fundo de Manutenção e Conservação das Rodovias Estaduais.

Relator: Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Senhor Presidente,
Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se de proposição de autoria do Deputado Altair Silva, com o objetivo de instituir o Fundo de Manutenção e Conservação das Rodovias Estaduais, sob a gestão direta ou descentralizada da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

A matéria encontra-se sob a minha Relatoria nesta Comissão de Constituição e Justiça, para que, nos termos do art. 72 do RIALESC, se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Tramitando desde 2019, a matéria já teve Requerimento de Diligência do então Relator Deputado Romildo Titon, aprovado nesta Comissão de Constituição e Justiça em 28 de maio de 2019, para a manifestação da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIE, da Federação dos Municípios - FECAM e da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC.

Antes de adentrar no exame afeto a esta Comissão de Constituição e Justiça, não obstante o alcance da presente proposição em comento, preliminarmente, entendo relevante o encaminhamento de uma nova Diligência à Secretaria da Casa Civil, para que colha a manifestação da Procuradoria Geral do Estado -PGE, no que concerne ao tema objeto da proposição em tela.



Recorrendo ao disposto no inciso XIV do art. 71 do RIALESC, **Requeiro, após ouvidos os membros deste Colegiado, seja promovida DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0113.9/2019** à Secretaria da Casa Civil, para que colha a manifestação da Procuradoria Geral do Estado -PGE, para que se manifeste acerca da matéria ora em análise.

Sala das Comissões.

Deputado Valdir Vital Cobalchini
RELATOR